CERTIFICADO DO PLANO

O Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06
PLANO DE BENEFÍCIOS DO GRUPO ICATU SEGUROS, registrado no CNPB nº 2005.0029-92

CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:

Aposentadoria Normal:

Término do Vínculo Empregatício; ter no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de Tempo de Vinculação ao plano de benefícios.

Aposentadoria Antecipada:

Término do Vínculo Empregatício; ter no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de Tempo de Vinculação ao plano de benefícios.

Benefício por Invalidez:

Quando o Participante comprovar a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.

Benefícios devidos aos Beneficiários:

Benefício por Morte:

No caso de falecimento do Participante, o seu beneficiário será elegível a um benefício por morte.

FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS

Aposentadoria Normale Antecipada:

O valor do benefício decorrerá da transformação do saldo da Conta Participante Total do Plano, do saldo da Conta Patrocinadora Total do Plano, do saldo da Conta de Portabilidade - EAPC e do saldo da Conta de Portabilidade - EFPC, na data do cálculo, em conformidade com as opções de pagamento escolhidas pelo Participante, nos termos do art. 38 e 39 do Regulamento (Aposentadoria Antecipada e Normal, respectivamente) e com base no valor da cota apurado no mês imediatamente anterior à competência do pagamento.

Benefício por Invalidez:

O valor dos benefícios decorrerá da soma do saldo da Conta Participante Total do Plano, do saldo da Conta Patrocinadora Total do Plano, do saldo da Conta de Portabilidade - EAPC e do saldo da Conta de Portabilidade - EFPC, na data do cálculo, em conformidade com as opções de benefício e de pagamento escolhidas pelo Participante nos termos do art. 47.

Benefício por Morte:

O valor do benefício decorrerá da soma do saldo da Conta Participante Total do Plano, do saldo da Conta Patrocinadora Total do Plano, do saldo da Conta de Portabilidade - EAPC e do saldo da Conta de Portabilidade - EFPC, na data do cálculo, em conformidade com uma das opções de pagamento escolhida

pelos beneficiários nos termos do art. 54 do Regulamento e com base no valor da cota apurado no mês imediatamente anterior à competência do pagamento. O valor do beneficio será rateado em partes proporcionais entre os beneficiários.

Obs: a proporcionalidade a que se refere o texto acima observará a forma de rateio indicada pelo Participante entre os beneficiários.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba "Documentos" no Icatu On line.

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do PLANO DE BENEFÍCIOS DO GRUPO ICATU SEGUROS.